



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2007
DE 25 DE SETEMBRO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, 01 (um) emprego de enfermeiro, referência 13, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de Setembro de 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Relatório de Impacto Financeiro do Projeto de Criação de Cargo na Secretaria de Saúde do Município de Itapuí.

Em cumprimento ao que determina a lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) art. 16 inciso I e II e art. 17 § 1º e 2º, encaminhamos a esta colenda casa de leis, o relatório do impacto financeiro para criação de um cargo de Enfermeiro(a) na Secretaria de Saúde.

Considerando-se a necessidade de se prestar um serviço de qualidade na área de saúde em nosso município, considerando-se ainda, a necessidade de melhorar o atendimento a toda a população, apresentamos o relatório do impacto financeiro para a criação do referido cargo.

A metodologia de cálculo do salário a ser concedido para tal função é:

- Salário mensal no valor R\$773,90 (setecentos e setenta e três reais e noventa centavos),
- Insalubridade no valor de R\$152,00 (cento e cinquenta e dois reais)
- Encargos trabalhistas no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
- Total dos salários mais encargos R\$1.295,90 (mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Os gastos mensais com a folha de pagamento consomem hoje 42% da receita líquida de impostos, percentual bem abaixo do limite prudencial de 51% estabelecido pela lei 101/2000.



Prefeitura Municipal de Itapuí



A rubrica orçamentária que dará suporte a esta despesa é:

10- Saúde

10.1 – Atenção Básica

49- 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Os recursos financeiros para pagamento mensal da despesa criada, virá das receitas oriundas de convênios estaduais e federais com tal finalidade e da arrecadação própria do município.

Com o exposto, e na certeza da compreensão dos Nobres Edis, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008



Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº. 249/2007

Itapuí, 25 de setembro de 2007.

Ilustríssimo Senhor;

Através do presente, venho perante Vossa Senhoria solicitar a realização de Sessão extraordinária com para que o Projeto de Lei nº. 040/2007 e Projeto de Lei Complementar nº. 14/2007 seja apreciado por esta Casa de Leis.

Nestes termos, despedimo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

À Câmara Municipal de Itapuí
D.D. Presidente.

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 046/2007
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2007

***DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Art. 1º-) Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, 01(um) emprego de enfermeiro, referência 13, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

Art. 2º-) As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º-) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de setembro de 2007.


VALDIR MAIA
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria

